



santa maria da feira - câmara municipal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;
8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;
9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas;
10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo de apoio:
 - Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).;
 - Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);



- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos);
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED);
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);
- Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 1 de junho de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas ao seguinte tipo de apoio:

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, 161-365, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Hugo Miguel da Silva Mendes, pelo seu Vice-Presidente, Rogério Nuno Oliveira Lamas e pelo seu Tesoureiro, Maria de Fátima de Oliveira Bento, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFCL.



santa maria da feira

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à LFCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à LFCL, para a comparticipação de obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos), visa alcançar a prossecução do seguinte objetivo específico:

- a) Garantir as melhores condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Os valores a atribuir ao/ à LFCL destinam-se ao seguinte tipo de apoio:
 - Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos);
 - Estão contempladas todas as despesas relacionadas com a construção/ renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva;
 - Trabalhos elegíveis:
 - Regularização/ reparação da base;
 - Rede de drenagem de águas pluviais;
 - Sistema de rega;
 - Piso desportivo e respetiva instalação.
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) LFCL, o MSMF comparticipa até 50% dos custos apresentados com as obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) até ao valor máximo de 100000€ (cem mil euros);
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao LFCL poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para este tipo de apoio;

4. A entrega do valor, referente a obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (pisos de relva natural para campos de futebol, relva sintética para campos de futebol de 7 ou polidesportivos, pisos para pavilhões gimnodesportivos e outros tipos de piso desportivo para outras modalidades), atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação após término das obras, das faturas e respetivos comprovativos de pagamento por tipo de apoio atribuído);
5. O/ A LFCL dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos.
6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a LFCL compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Finalizar o processo de apoio atribuído no prazo máximo de 3 anos, a contar desde a aprovação em Reunião de Câmara do CPDD;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a LFCL;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;



- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) LFCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à LFCL, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) LFCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina 3 anos após a aprovação deste apoio em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (24 de agosto de 2029), sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à LFCL, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;



4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) LFCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/4269, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.



santa maria da feira

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 24 de agosto de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

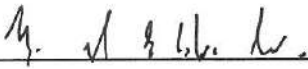
Santa Maria da Feira, 31 de Agosto de 2026

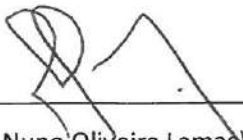
Pel' Município de Santa Maria da Feira,

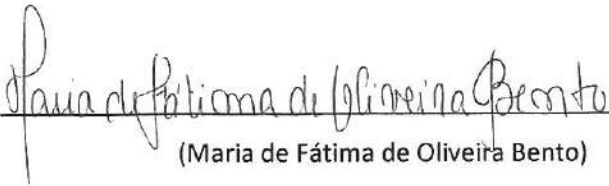

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Lusitânia Futebol Clube Lourosa




(Hugo Miguel da Silva Mendes)
Presidente da direção


(Rogélio Nuno Oliveira Lamas)
Vice-Presidente


(Maria de Fátima de Oliveira Bento)
Tesoureiro

Formulário de candidatura

Nome do formulário: PAD _ Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações desportivas: obras de melhoria dos recintos de jogo e de prática desportiva - renovação de pisos de prática desportiva em instalações desportivas _ 2026

Descrição: Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome

Lusitânia Futebol Clube Lourosa

NIF

501703969

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA ONDE PRETENDEM CONSTRUIR/ RENOVAR O PISO DO RECINTO DESPORTIVO *

Tipo de instalação desportiva *

Campo de futebol de 11

Denominação da instalação desportiva *

Estádio Lusitânia de Lourosa FC

Freguesia *

Lourosa

Tipo de piso existente no recinto desportivo *

Relva natural

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades realizadas na instalação desportiva e a importância da construção/ renovação do piso desportivo a que apresentam candidatura.

Atividades a realizar no âmbito da reabilitação/requalificação do relvado natural do campo do Estádio do Lusitânia de Lourosa FC: 1. Estaleiro de Obra: 1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares e sua remoção no final da obra. 2. Preparação de Normas de Segurança: 2.1 Preparação de normas de segurança em obra, de acordo com a legislação portuguesa, incluindo a fixação de placas informativas. 3. Remoção do Tapete Relvado Existente: Remoção do relvado existente com equipamento específico para o efeito, a uma profundidade média de 10 cm. 4. Nivelamento e Estabilização na Zona de Intervenção: 4.1 Mobilização da zona de enraizamento com equipamento específico para campos de futebol. 4.2 Pré-nivelamento da base existente com recurso a equipamento de nivelar, dual laser de elevada precisão, de acordo com as cotas definidas em projeto. 5. Zona de Enraizamento - Root Zone: 5.1 Colocação e espalhamento de areia específica para relvados desportivos, com equipamento especializado, para reperfilamento da zona de enraizamento, incluindo regularização. 5.2 Estabilização e nivelamento final da zona de enraizamento com equipamento especializado dual laser. 5.3 Correção química do solo. 6. Sementeira e "Sistema de Reforço": 6.1 Fornecimento e aplicação de sementes específicas para relvados desportivos pelo método de sementeira, incluindo a aplicação do sistema de reforço tela "Sport Relva Strong Grass System". 7. Fase de Estabilização - Grow-in: 7.1 Fase de Estabilização/Grow-In, Manutenção após sementeira.

**INFORMAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ****Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época - 2024/2025***Escalões etários federados ***

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens *

mais de 30

N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens *

mais de 10

N.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens *

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

ENQUADRAMENTO DO PROJETO: O relvado atual do Estádio do Lusitânia de Lourosa FC, bem como as infraestruturas adjacentes remontam a 16/11/1991, mais de 3 décadas de existência encontrando-se, pois, deficitário no que às exigências atuais de treino são requeridas. Apesar da manutenção constante e, para além do desgaste normal da sua utilização, toda a dinâmica desportiva atual, requer condições qualitativamente diferenciadas e adequadas ao contexto atual de treino e de jogo (masculino e feminino), nomeadamente no que à prevenção de lesões diz respeito. Além destes fatores fundamentais, pretende-se ainda dotar o relvado de infraestruturas que contribuam para a eficiência da gestão dos recursos hídricos e energéticos inerentes, visando a sustentabilidade do mesmo, bem como a melhoria da experiência de visualização do público presencial e televisivo. OBJETIVOS: Os objetivos desta intervenção passam por renovar o Relvado Natural Estádio do Lourosa, infraestruturando-o de acordo com as normas e regulamentos vigentes, criando condições adequadas ao treino, jogo e demais atividades desportivas inerentes à sua adequada utilização. Objetiva-se, adicionalmente, que esta intervenção torne a infraestrutura mais sustentável a nível hídrico e energético. Para além do mencionado, esta intervenção irá permitir a maior qualidade das experiências de visualização/assistência.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

RESULTADOS ESPERADOS: Com esta intervenção de renovação do relvado os resultados esperados são: a) Melhor desempenho técnico: O relvado renovado irá proporcionar: •superfície mais uniforme; •melhor rolamento e ressalto da bola; •maior estabilidade nas mudanças de direção; •melhor tração para aceleração e travagem. Isso irá melhorar a precisão de passe, controlo de bola e velocidade de jogo. b) Redução do risco de lesões: Buracos, zonas compactadas ou relva irregular aumentam: •entorses; •lesões musculares; •problemas nos joelhos e tornozelos; •quedas e impactos. A renovação irá corrigir o nivelamentos, a drenagem e a compactação do solo, criando uma superfície mais segura. c) Melhor drenagem e utilização em quaisquer condições climáticas: O relvado renovado incluirá: •melhoria do sistema de drenagem; •arejamento do solo; •substituição de substratos compactados. Resultado: •menos poças; •menor cancelamento de treinos/jogos; •recuperação mais rápida após chuva. d) Maior intensidade e qualidade dos treinos: Quando o piso está em boas condições: •os atletas treinam com mais confiança; •os exercícios podem ser executados em intensidade máxima; •há menos necessidade de limitar cargas devido ao estado do campo. Isso melhora a consistência do desenvolvimento técnico e físico. e) Recuperação mais rápida da relva: Processos de renovação como: •ressementeira, •topdressing, •descompactação, •reforço radicular, •substituição parcial do tapete, permitem maior resistência ao uso intenso e recuperação mais rápida entre jogos. f) Melhor imagem profissional e experiência do público: O relvado renovado: •melhora a perceção de qualidade do clube ou instalação; •valoriza transmissões televisivas; •melhora a experiência de jogadores, treinadores e adeptos. Em competições profissionais, a qualidade visual do campo também influencia patrocinadores e reputação. g) Maior durabilidade e redução de custos futuros: A renovação irá evitar: •degradação estrutural do solo; •necessidade de substituição total prematura; •custos elevados de manutenção corretiva.

DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO **Previsão de custos com a construção/ renovação do piso desportivo e das necessidades de financiamento público***Identificação do tipo de instalação desportiva onde pretendem instalar o novo piso ***

Campo de futebol de 11

Identificação do tipo de piso que pretendem instalar *

Relva natural

Regularização/ reparação da base

77.272,04 €

Rede de drenagem de águas pluviais

35.059,22 €

Sistema de rega

28.057,93 €

Piso desportivo e respetiva instalação *

65.997,00 €

RECEITAS **Identificação das receitas alocadas à construção/ renovação do piso desportivo*

Descrição da Receita

Valor

Receitas próprias

106.386,19 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA **Até 50% das despesas elegíveis apresentadas até ao valor máximo de 100000€*

Montante total a que se candidata

100.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Em anexo segue o Relatório & Contas 2025, onde é expresso o grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pelo Lusitânia Lourosa FC para execução do programa.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não aplicável.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não aplicável.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

HUGO MIGUEL DA SILVA MENDES

Data *

24/06/2026

2026/08/17

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

fferreir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 4269

Data do registo (1) : 2026/08/17

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	700.100,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo

PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 255

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	700.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	700.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	300.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	400.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	100.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	300.100,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/08/17 Número de lançamento no diário do orçamento: 99491

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/08/17]

Documento n.º 2026/4699, Compromisso n.º 2026/4269 PAD 2026 MEDIDA 7 B)- APOIO A CONTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES E OU EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E OU DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 7608 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

Em substituição da
Chefe Divisão Financeira

(assinatura)

Sónia Silva

17-08-2026